



DECRETO Nº 019 / 2022, de 01 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a margem consignável para Descontos das consignações facultativas Em folha de pagamentos dos servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, Da Administração direta, do Município de Canhotinho-PE. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida, que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá 35%(trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados, contraídos junto às instruções financeiras credenciadas pelo município;

Art.2º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor, desde Decreto, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 01 de Fevereiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

